



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO Nº. 116/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

“Solicitar que os agentes de endemias do município, em suas visitas de inspeção possa averiguar focos de criadores de mosquitos causadores de moléstias como a Dengue e outras patologias e iniciem o mais breve possível um cadastramento de todos os cães e gatos no Município de Piumhi, tanto na zona urbana, quanto na zona rural a fim de se averiguar em termos quantitativos, qual é a quantidade real destes mamíferos em nosso município”.

JUSTIFICACÃO:

Este procedimento se faz necessário, para monitorar a população destes animais e ao mesmo, estabelecer políticas públicas de castração gratuita dos referidos animais e outras necessidades.

Com este procedimento, irá haver uma facilitação de identificação de animais que por ventura sejam abandonados nas vias públicas da cidade, bem como, em caso de fuga destes, será facilitado à identificação de seu proprietário, a fim de se providenciar a sua devolução a este para a sua devida guarda.

Durante a visita dos agentes de endemias as residências na zona urbana, através de um formulário próprio a ser confeccionado, será efetuado um cadastro destes mamíferos, com o nome do animal, o sexo, a idade, o nome do proprietário e outros dados técnicos de relevância que facilitem a identificação do animal, conforme orientação de médicos-veterinários.

Em relação à zona rural, o cadastramento será efetuado pelas equipes do PSF Rural.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 31 de Maio de 2017.

GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador – 2017/2020

